

CONTRATADAS: MERCEARIA CORONEL BORGES LTDA, CNPJ Nº: 28.397.339/0001-92 E SUPERMERCADO FOLHA VERDE E LTDA, CNPJ nº 39.811.526/0001-97.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-22

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha - exercício de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.048,10 (dois mil e quarenta e oito reais e dez centavos), da aquisição dos produtos fornecidos pela Mercearia Coronel Borges LTDA e R\$ 689,02 (seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), da aquisição dos produtos fornecidos pelo Folha Verde e LTDA.

EXTRATO DE DISPENSA

ID (CIDADES): 2022.016E0800001.09.0014

PROCESSO: 47759/2022

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADAS: MERCEARIA CORONEL BORGES, CNPJ Nº: 28.397.339/0001-92.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios no Exercício de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,76 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7974/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia, a ser comemorado anualmente na semana que comportar o dia 26 de Março.

Art. 2º A fixação da Semana Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia tem por objetivo:

I. Contribuir para conscientizar a população sobre a temática Epilepsia, bem como divulgar os detalhes para reconhecimento e como lidar com os enfermos;

II. Incentivar a difusão de conhecimentos a respeito dos cuidados com os epiléticos através de campanhas ou parcerias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI Nº 7975/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PANIFICADOR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal do Panificador, a ser comemorado anualmente na semana que comportar o dia 08 de Julho.

Art. 2º A fixação da Semana Municipal do Panificador tem por objetivo:

I. Contribuir para conscientizar a população e o setor público na importância deste segmento da indústria e comércio de panificação;

II. Difundir campanhas de incentivos ao comércio da área panificadora como, Festivais gastronômicos e outros relacionados;

III. Fomentar a criação cursos profissionalizantes e incentivar a participação dos cursos existentes. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3464 / 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O RESULTADO DA APRECIÇÃO PLENÁRIA AO PARECER PRÉVIO Nº 006/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 006/2021 do processo nº 3257/2018 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim referente ao exercício de 2017 e por consequência considerar regulares e aprovadas as contas do Prefeito Municipal VÍCTOR DA SILVA COELHO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 3463/2022.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 431/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO